



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

PROJETO DE LEI Nº _____

EMENTA: CONCEDE REVISÃO DE
VENCIMENTO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
NOS TERMOS DO INCISO X DO ART. 37 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Excelentíssima Senhora
Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento dos Servidores Públicos Efetivos, Comissionados e Agentes
Políticos da Câmara Municipal de Quissamã, será reajustado em 4% (quatro por
cento) a partir de 1º de Março de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas por meio
de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus
efeitos a partir de 1º de Março de 2024.

Quissamã, 13 de Março de 2024.

Mesa Diretora

Fábio Castro da Costa
Presidente

Cássio Marins Reis
Vice-Presidente

Janderson Barreto Chagas
1º Secretário

Rildo Barcelos Sobrinho
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Estudo de impacto de reajuste de 4 %

Folha do mês de fevereiro	R\$ 618.179,21
Reajuste de 4 %	R\$ 18.851,14
Total	R\$ 635.613,21

Previsão do gasto no mês março	R\$ 635.613,21
Gasto até mês de fevereiro	R\$ 1.222.208,45
Previsão de Gasto no ano	R\$ 8.213.953,76

Acréscimo com reajuste 0,75 % ao mês

Previsão de utilizar no ano do limite legal 68,00 %

Em, 13 de março de 2024


Michele do Desterro
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC-RJ 119452/0-8
Mat 4091-6